



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº. 3.105/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECLARA ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ COMO ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS – a área a seguir discriminada: Imóvel urbano de matrícula 8.276, com área de 3.424,46m² (três mil quatrocentos e vinte e quatro metros quadrados e quarenta e seis centímetros quadrados), que medem ao norte 108,00 metros; ao sul 38,24 metros; daí deflete para o sul em 15,00 metros e deflete para o oeste em 69,92 metros; ao leste 22,00 metros; e a oeste 37,00 metros, com parte destinada aos lotes e parte para as ruas, conforme mapa em anexo.

Art. 2º Os índices urbanísticos exigíveis para a ZEIS definida são os constantes do mapa, do memorial descritivo e da planta de divisão de lotes, previstos nos inclusos anexos, que fazem parte integrante da presente Lei, em especial no que se refere à área dos lotes serão de 209 (duzentos e nove) metros quadrados, ficando excepcionado, nessa parte, o disposto no artigo 11, da Lei Municipal nº 1.763 08, de 14 de março de 2008.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a promover toda e qualquer ação na área descrita no artigo 1º desta lei com o objetivo de proporcionar condições adequadas de moradia para os moradores do local, visto tratar-se de população de baixa renda, inclusive obras de infraestrutura e organização documental dos terrenos.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Jussara Zanette

Secretária Municipal de Administração

Cassiana M. Dalmas
Matrícula nº 1817

certifico que este original do (a)
Sei Municipal
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 20 12 24
a 04 01 25